



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 021/2019  
**Decisão** : 148/2019-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.2.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900036945/2019  
**Interessado** : Hamed Abdon Musser – ME.

**EMENTA:** Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900036945/2019.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 21, realizada no dia 20 de novembro de 2019, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900036945/2019 em nome da pessoa jurídica Hamed Abdon Musser – ME, sob relatoria do Conselheiro Luiz Antônio de Melo; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – **Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Luiz Antônio de Melo e Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de novembro de 2019

**Eng.º Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto**  
**Coordenador da CEEST**